PROJETO DE LEI Nº 466/13

Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal do Abrigo do Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL De SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública Municipal do ABRIGO DO SALVADOR.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2013.
ISNARD ARAÚJO

JUSTIFICATIVA

Entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 24 de junho de 1934, com sede na Rua Campinas de Brotas, 754 – Campinas de Brotas, CEP. 40.275-160, nesta Capital, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº15.230.493/0001-23, o ABRIGO DO SALVADOR, vem cumprindo as atribuições constantes no seu estatuto, de forma relevante, tendo como prioridade o acolhimento ao idoso, bem como a atenção em todos os aspectos físicos e psicológicos.

Como é de conhecimento de toda a sociedade, o Abrigo do Salvador é uma instituição reconhecida pelo trabalho social que desempenha há mais de 70 anos, no trato com pessoas da terceira idade.

É relevante ressaltar a importância que é, em tempos em que a população idosa de nosso país vem aumentando gradativamente, assegurar os direitos dos idosos através de instituições comprometidas como é o Abrigo do Salvador.

Pelo trabalho que vem desenvolvendo junto à comunidade, contribuindo para o bem-estar dos seus moradores, e atender aos requisitos da Lei nº 5.391/98, alterada pela Lei nº 6.246/02, certamente que o ABRIGO DO SALVADOR possui todos os requisitos legais para obter o reconhecimento de utilidade pública municipal, a fim de que possa ampliar seus trabalhos e obter maiores condições de atender de forma mais abrangente aos moradores.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2013.
ISNARD ARAÚJO